Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 2/66

Prorroga os efeitos da Resolução nº 18/65, referente ao pagamento de atividades acrescidas, e dá outras providências.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ítem XXIII do art. 16 do Estatuto da Universidade, e tendo em vista a proposta formulada pelo Vice-Reitor, em exercício, na reunião plenária desta data,

RESOLVE :

Art. 1º - Fica prorrogado, em todos os seus efeitos, a Resolução nº 18/65 dêste Conselho Universitário, referente ao pagamento dos vencimentos dos professores regentes.

Art. 2º - Esta prorrogação será válida até que o Conselho Universitário aprove em definitivo o critério de pagamento de Atividades Acrescidas e Regências.

Art. 3º - Os professores que tiveram seu enquadramento proposto, na forma das disposições da Lei nº 4.069, de 1962, perceberão seus vencimentos na forma que vinha sendo adotada no exercício próximo passado.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Universitário, em 29 de abril de 1966.

As. JONIO DE LEMOS

VICE-REITOR

HOMOLOGADO PELO CONSELHO DE CURADORES.